

LEI Nº 892, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público

Meta : Edificação em alvenaria - Balneário de Shangri-Lá.

Unidade: metro quadrado sendo: Construção com área de até 180,00 m2.

Projeto Orçamentário: Edificação em alvenaria - Balneário de Shangri-Lá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2008.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município